



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.178, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
78	020204	28.845.0008.2011	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.790,00
93	020302	08.241.0009.2014	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
TOTAL GERAL					4.790,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I - R\$ 3.000,00 (três mil reais), oriundos de excesso de arrecadação do exercício em curso;
- II - R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
73	020204	04.123.0008.2008	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-440,00
75	020204	28.843.0008.2009	3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA IMOBILIÁRIA	-1.000,00
79	020204	99.999.0008.0999	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-350,00
TOTAL GERAL					-1.790,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 08/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 3 de 8

DECRETO Nº 3.179, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2016:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
121	020302	08.244.0009.2020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
188	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
199	020402	10.301.0012.2025	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
216	020402	10.302.0012.2028	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
TOTAL GERAL					48.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
113	020302	08.244.0009.2020	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	-6.000,00
185	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-42.000,00
TOTAL GERAL					-48.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015) dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 08/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 4 de 8

DECRETO Nº 3.180, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.141, de 31 de agosto de 2016, na importância de R\$ 5.160,00 [cinco mil cento e sessenta reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
425	020402	10.304.0012.2029	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.160,00
TOTAL GERAL					5.160,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício em curso, motivada por convênio firmado com o Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, do Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti".

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 08/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 5 de 8

DECRETO Nº 3.181, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.158, de 29 de novembro de 2016, com seu saldo na importância de R\$ 592.575,00 [quinhentos e noventa e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais], para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
432	020402	10.301.0012.1015	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	592.575,00
TOTAL GERAL					592.575,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos decorrentes de repasses da União, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13/11/2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24/06/2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de dezembro de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Secretário da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 08/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Secretário

Código Localizador: EIFOAWQW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 6 de 8

DECRETO Nº 3.182, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento fiscal de 2016 e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejadas na forma abaixo discriminada, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2016:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
187	020402	10.301.0012.2024	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
TOTAL GERAL					13.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
150	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	-13.000,00
TOTAL GERAL					-13.000,00

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na lei orçamentária anual (Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015) dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 06 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 08/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 7 de 8

DECRETO Nº 3.183, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, II, da Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2016, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais), para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	010101	01.031.0026.2049	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.700,00
4	010101	01.031.0026.2049	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350,00
5	010101	01.031.0026.2050	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.100,00
9	010101	01.031.0026.2050	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.400,00
TOTAL GERAL					16.550,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do exercício em curso:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
15	010101	01.031.0026.2050	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-16.550,00
TOTAL GERAL					-16.550,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de dezembro de 2016

Rosa Luchi Caldeira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 08/12/2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 214

Página 8 de 8

DECRETO N.º 3.184, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a anulação do Edital de Convocação n.º 07/2016 do Concurso Público n.º 01/2013 e dá outras providências

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração, necessitando lotar cargos públicos provenientes do Concurso Público n.º 01/2013, publicou o Edital de Convocação n.º 07/2016, e que a Câmara Municipal de Valentim Gentil, por meio de 06 (seis) dos seus vereadores, encaminhou ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, representação alegando que as nomeações infringem o artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo objeto do Processo TC-00017328.989.16-5;

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica apresentou parecer jurídico justificando que: 1) o artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal considera nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com o pessoal, expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato; 2) que o artigo 359-G do Código Penal define pena de reclusão de um a quatro anos ao agente público que ordenar, autorizar ou executar ato que acarrete aumento de despesa total com pessoal, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato ou da legislatura; 3) que na esfera penal essa conduta constitui crime de responsabilidade, sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores, conforme artigo 1º, inciso V, do Decreto-lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1967; 4) que tal conduta, em tese, poderia também caracterizar ato de improbidade administrativa, porque atenta contra o princípio da administração pública e o princípio da moralidade administrativa; 5) que a conduta poderá motivar parecer contrário às contas; 6) que em síntese não é possível realizar as nomeações pretendidas sob pena de vê-las anuladas com as várias consequências retratadas.

CONSIDERANDO decisão fundamentada da autoridade municipal determinando a anulação do Edital de Convocação n.º 07/2016, de 08 de novembro de 2016,

referente ao Concurso Público n.º 01/2013.

CONSIDERANDO, finalmente, que a administração pode rever seus atos quando eivados de ilegalidade. Nesse sentido: - “A revisão de ato praticado fora dos ditames legais não constitui mera faculdade, é um poder-dever que pode ser exercitado de ofício pela própria administração, conforme o estabelecido no enunciado da Súmula nº 473 da Suprema Corte.” (STJ – AROMS 200000545392 – (12121) – DF – 5ª T. – Relª Min. Laurita Vaz – DJU 17.12.2007 – p. 00222);

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Edital de Convocação n.º 07/2016, de 08 de novembro de 2016, referente ao Concurso Público n.º 01/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 07 de dezembro de 2016.

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: PGBCZFS9